

# **Anúncio de concurso público nº 04/2024**

## **1º Fase**

### **Concurso de acesso ao arrendamento subsidiado das habitações do parque habitacional do Estado para famílias de baixa renda e dos jovens, na** **Município da Praia**

#### **1. Objeto**

- 1.1 Nesta 1ª fase o concurso destina-se aos Jovens de até 35 anos, residentes no município da Praia, conforme classificados no Cadastro Social Único, independentemente da sua classificação no Cadastro Social Único e têm por objeto as habitações do parque habitacional do Estado no território nacional, que constam do Anexo I, do despacho conjunto nº 18/2023 de 7 de setembro, publicado no B.O nº 174 2ª série de 25 setembro.

#### **2. Procedimento**

- 2.1 O processo de inscrição da candidatura será feito nos Balcões Únicos da Casa do Cidadão e através da plataforma <https://casassociaismiioth.gov.cv/>.
- 2.2 A atribuição de habitações através de arrendamento subsidiado é efetuada através de concurso por classificação.
- 2.3 As habitações são atribuídas, por tipologia adequada ao beneficiário, aos pedidos com pontuação mais elevada.
- 2.4 O direito de ocupação da habitação é concedido através de contrato de arrendamento, ficando submetido ao regime do contrato de arrendamento urbano aprovado pela Lei n.º 101/VIII/2016 de 6 de janeiro.
- 2.5 O presente procedimento do concurso foi adotado nos termos do disposto no despacho conjunto nº 18/2023 de 7 de setembro, publicado no B.O nº 174, 2ª série de 25 setembro.

### **3. Entidade Adjudicante**

- 3.1 O Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social é a entidade adjudicante no presente procedimento e tem sede em Achada Santo António – Cidade da Praia – Cabo Verde.
- 3.2 A Comissão de Avaliação, é a entidade responsável pela condução do presente procedimento, composto pelos representantes dos departamentos Governamentais responsáveis pela área de finanças, pela área da família, inclusão e desenvolvimento social e pela área da habitação.
- 3.3 A entidade responsável pela condução do procedimento prestará os esclarecimentos solicitados até o dia 12 de abril de 2024. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados através de um dos seguintes **emails**: [Luis.gomes@mioth.gov.cv](mailto:Luis.gomes@mioth.gov.cv); [adilson.ortet@mf.gov.cv](mailto:adilson.ortet@mf.gov.cv); [maria.p.fortes@mfids.gov.cv](mailto:maria.p.fortes@mfids.gov.cv).

### **4. Requisitos de Admissão**

- 4.1 São admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) Inscritos no Cadastro Social Único (CSU) e classificado de acordo com o modelo econométrico de cálculo do indicador de focalização, aprovado pela Portaria n.º 37/2018, de 6 de novembro;
  - b) Nacionais ou estrangeiros, com termo de residência permanente válido;
  - c) Não usufruem de qualquer outro tipo de apoio ao arrendamento, de habitação promovido pelo Governo; e
  - d) Não tenham posse e nem sejam proprietários de habitação própria.

### **5. Critérios de exclusão**

- 5.1 São considerados critérios de exclusão do processo de candidatura:
- a) A não verificação dos requisitos de admissão;
  - b) A mudança de residência sem comunicação ao balcão único da Câmara Municipal;
  - c) A recusa de apresentação ou inexistência de qualquer declaração de rendimentos ou prova de não propriedade de habitação; e

d) A apresentação de falsas declarações.

5.2 As informações prestadas podem ser confirmadas, em qualquer altura, junto de entidades públicas ou privadas tidas como convenientes aos efeitos pretendidos.

5.3 Da exclusão ou inclusão de qualquer concorrente cabe reclamação a interpor nos termos da audiência de interessados a contar da data da afixação da respetiva lista ou da publicação do último anúncio.

## **6. Critérios de Seleção**

6.1 A classificação dos candidatos obedece aos seguintes critérios:

- a) Rendimento;
- b) Pessoas com necessidades especiais;
- c) Agregados familiares monoparentais; e
- d) Agregados familiares numerosos com dependentes.

6.2 A cada um dos critérios é atribuída uma pontuação.

6.3 A pontuação máxima, por critérios, em valores absolutos é de 10 pontos.

6.4 A pontuação máxima acumulada em valores absolutos é de 40 pontos.

6.5 Ponderando com o respetivo coeficiente e somados todos os valores, é calculada a taxa de priorização e atribuída a hierarquização de cada pedido de habitação social.

6.6 A um grau de carência mais elevado, corresponde a uma taxa de priorização mais alta.

6.7 As habitações são atribuídas, por tipologia adequada ao beneficiário, aos pedidos com pontuação mais elevada.

6.8 Os beneficiários são classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

6.9 No caso de empate entre beneficiários que tenham obtido a mesma pontuação, tem preferência sucessivamente:

- a) que apresentar menor rendimento anual líquido per capita do agregado;
- b) que tiver maior número de pessoas com deficiência; e
- c) que tiver maior número de crianças menores de 15 anos.

<b>Critério 1</b>	<b>Rendimento</b>	<b>5/40</b>
<b>C1</b>	<b>Grupo do Cadastro Social Único</b>	<b>Pontuação</b>
	Grupo I do Cadastro Social Único	5/5
	Grupo II do Cadastro Social Único	4/5
	Grupo III do Cadastro Social Único	3/5
	Grupo IV do Cadastro Social Único	2/5
<b>Critério 2</b>	<b>Pessoas com necessidades especiais</b>	<b>10/40</b>
<b>C2</b>	<b>Grupo do Cadastro Social Único</b>	<b>Pontuação</b>
	Grupo I do Cadastro Social Único	10/10
	Grupo II do Cadastro Social Único	9/10
	Grupo III do Cadastro Social Único	7/10
	Grupo IV do Cadastro Social Único	6/10
<b>Critério 3</b>	<b>Agregados familiares monoparentais</b>	<b>15/40</b>
<b>C3</b>	<b>Grupo do Cadastro Social Único</b>	<b>Pontuação</b>
	Grupo I do Cadastro Social Único	15/15
	Grupo II do Cadastro Social Único	13/15
	Grupo III do Cadastro Social Único	12/15
	Grupo IV do Cadastro Social Único	10/15
<b>Critério 4</b>	<b>Agregados familiares numerosos com dependentes</b>	<b>10/40</b>
<b>C4</b>	<b>Grupo do Cadastro Social Único</b>	<b>Pontuação</b>
	Grupo I do Cadastro Social Único	10/10
	Grupo II do Cadastro Social Único	9/10
	Grupo III do Cadastro Social Único	8/10
	Grupo IV do Cadastro Social Único	7/10
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>40/40</b>

$$PF = (0.125 * C1 + 0.25 * C2 + 0.375 * C3 + 0.25 * C4) * 40$$

Onde:

PF = Pontuação Final

C1 = Pontuação adquirida, dependendo do Grupo do Cadastro Social Único.

**C2 = Pontuação adquirida, dependendo do Grupo do Cadastro Social Único.**

**C3 = Pontuação adquirida, dependendo do Grupo do Cadastro Social Único.**

**C4 = Pontuação adquirida, dependendo do Grupo do Cadastro Social Único.**

## **7. Prazo e Modo de Apresentação das Candidaturas**

- 7.1 Os Candidatos acompanhados do documento de identificação (CNI/BI/Passaporte) e do Cartão CSU (Cadastro Social Único), válido, devem dirigir-se à Casa do Cidadão para candidatar-se, ou através do site <https://casassociaismioth.gov.cv/>, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, 8 de abril à 15 abril de 2024, até às 15 horas da tarde, não sendo consideradas as inscrições que cheguem depois de expirado o prazo, sendo que os candidatos serão responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.
- 7.2 O Candidato é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada as inscrições feitas depois da data e hora limites referidos no número anterior.
- 7.3 Os candidatos suplentes com a pontuação mais elevada substituem os candidatos efetivos que recusem a atribuição que lhes foi destinada.
- 7.4 As listas de classificações dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos com indicação sucinta, no caso destes, da razão da exclusão, serão afixadas, nos locais onde teve lugar a apresentação da candidatura, e nas redes sociais e/ou sites (MIOTH e IFH).

Cidade da Praia, 8 de abril de 2024